

1.2 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, bem como em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, trabalho excepcional que ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, nos termos da alínea b), do n.º 2 do artigo 161.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

1.3 — Autorizar a equiparação à escala indiciária da função pública, para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte, dos não funcionários ou agentes, aquando de deslocações em serviço nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, tendo em conta as orientações da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

1.4 — Qualificar casos excepcionais de representação e autorizar a satisfação dos encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público no território nacional, contra documentos comprovativos das despesas efetuadas, nos termos, respetivamente, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, e do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, tendo em conta as orientações da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

1.5 — Atribuir telemóveis para uso oficial a trabalhadores, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 24 de agosto;

2 — Em outras matérias:

2.1 — Conceder passaportes especiais, nos termos da legislação aplicável;

2.2 — Autorizar a emissão ou impressão de cartões destinados a provar a identidade de entidades particulares, individuais ou coletivas, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 286/79, de 19 de junho;

2.3 — Autorizar, ao nível do território do continente, a angariação de receitas para fins de beneficência e assistência ou de investigação científica a elas associadas, por pessoas singulares ou coletivas legalmente constituídas, através da realização de espetáculos públicos ou peditórios de rua ou através de depósito, direto ou por transferência, em contas bancárias constituídas para o efeito e, ainda, através de entidades autorizadas a prestar serviços de telecomunicações de valor acrescentado, bem como para a instrução dos processos de contraordenação e aplicação de coimas respetivas, nos termos do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de março.

II — No âmbito da gestão orçamental dos gabinetes dos membros do Governo do Ministério da Administração Interna:

1 — Autorizar despesas e respetivo pagamento e, nessa conformidade, promover toda a tramitação processual subsequente à autorização das despesas, em conformidade com o preceituado nos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de junho, submeter à Direção-Geral do Orçamento os Pedidos de Libertação de Créditos (PLC's) e Pedidos de Autorização de Pagamentos (PAP's);

2 — Autorizar as alterações orçamentais, nos termos constantes do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, e legislação vigente, bem como a antecipação de duodécimos;

3 — Aprovar a incidência das cativações e ou congelamentos orçamentais que legalmente forem determinados e autorizar as eventuais alterações, bem como autorizar a redistribuição dos cativos, nos termos da legislação vigente.

III — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados desde o dia 1 de janeiro de 2014.

21 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel de Almeida Alexandre*.  
207559361

### Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna

#### Despacho n.º 1734/2014

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do decreto-lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunto do meu gabinete o Major Ricardo Rogado Salvador Pinheiro Veloso, através de acordo de cedência de interesse público com o Estado Maior da Força Aérea.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 1 de fevereiro.

3 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

21 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *João Rodrigo Pinho de Almeida*.

## ANEXO

### Nota Curricular

#### I — Identificação:

Nome — Ricardo Rogado Salvador Pinheiro Veloso  
Data/Local de Nascimento — 26 de março de 1976 / Lisboa  
Estado Civil — Casado  
Dependentes — 1 Filho

#### II — Formação Académica:

Pós-Graduação em Ciências Militares e Aeronáuticas, concluída em 2013, no Instituto de Estudos Superiores Militares.

Master in Business Administration, concluído em 2011, no Instituto Superior de Economia e Gestão.

Licenciatura em Ciências Militares e Aeronáuticas, na especialidade de Administração Aeronáutica, concluída em 2001, na Academia da Força Aérea.

#### III — Experiência Profissional:

Desde junho de 2013 é o Chefe de Secção de Gestão Orçamental na Direção de Finanças da Força Aérea.

De maio de 2008 a junho de 2013 foi o Chefe de Secção de Gestão Financeira na Direção de Finanças da Força Aérea.

Foi Formador dos utilizadores finais da Força Aérea na área financeira no Software SAP, durante a implementação de um novo Sistema Integrado de Gestão no Ministério da Defesa Nacional.

De maio de 2002 a maio de 2008 foi Chefe das Secções de Contabilidade e Orçamento e Comandante de Esquadilha de Intendência do Complexo Militar de Alverca.

#### IV — Informações adicionais:

É Oficial Superior do Quadro Permanente da Força Aérea com o posto de Major.

Na sua folha de serviço constam vários louvores e condecorações das quais se destaca a Medalha de Mérito Militar de 3ª Classe.

207559442

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direção-Geral da Administração da Justiça

#### Despacho (extrato) n.º 1735/2014

Por despacho de 11.09.2013, em sede de execução do acórdão proferido pelo Tribunal Central Administrativo Norte em 22.02.2013, no processo n.º 599/07.OBECBR:

1 — Determinei a correção das Listas dos candidatos excluídos do concurso de admissão às provas de acesso às categorias de técnico de justiça principal e de escrivão de direito objeto dos Avisos n.ºs 7424/2007 e 7425/2007, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 23.04.2007, delas retirando o candidato António Manuel Antunes Marçal.

2 — Homologuei as notas obtidas nas provas de acesso às categorias de técnico de justiça principal e de escrivão de direito pelo candidato António Manuel Antunes Marçal, corrigindo, consequentemente, as listas publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14.01.2008, através dos seguintes avisos:

a) Aviso n.º 1157/2008 — Prova de acesso à categoria de técnico de justiça principal

| Graduação | Nome                                | Número mecanográfico | Nota final |
|-----------|-------------------------------------|----------------------|------------|
| 372.º     | António Manuel Antunes Marçal . . . | 37982                | 14,50      |

b) Aviso n.º 1158/2008 — Prova de acesso à categoria de escrivão de direito

| Graduação | Nome                                | Número mecanográfico | Nota final |
|-----------|-------------------------------------|----------------------|------------|
| 736.º     | António Manuel Antunes Marçal . . . | 37982                | 14,00      |

20 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.  
207555092